

Actividade profissional:

Inspectora de finanças superior do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, organismo onde ingressou em 1991 e no qual desempenhou funções na área de controlo da receita tributária e do direito disciplinar, até 1997;
Directora do Gabinete de Apoio Jurídico da Direcção-Geral do Tesouro, desde Abril de 1998.

Outras actividades profissionais:

Representante da Direcção-Geral do Tesouro na Comissão Euro do Ministério das Finanças e no grupo de trabalho que preparou a fase final de introdução do euro nos serviços do Ministério;
Membro de júris de concursos de pessoal e de aquisição de bens e serviços;
Consultora em missões de curta duração no âmbito do Projecto de Assistência Técnica à Direcção Nacional do Tesouro de Moçambique, financiado pela União Europeia;
Presidente da mesa da assembleia geral do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro de Oncologia de Lisboa, S. A.;
Secretária da mesa da assembleia geral do Hospital do Barlavento Algarvio, S. A., e actualmente do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, S. A.;
Vogal do conselho fiscal da PME Investimentos — Sociedade de Investimento, S. A.

Despacho n.º 26 159/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 47/2005, de 24 de Fevereiro, e nos n.ºs 3 do artigo 2.º e 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é nomeado no cargo de direcção superior de 2.º grau, como subdirector-geral do Tesouro, em regime de comissão de serviço, o mestre José Clemente Gomes, possuidor de reconhecida aptidão e de experiência profissional adequada ao exercício das correspondentes funções, evidenciadas na nota curricular anexa ao presente despacho.

2 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Nota curricular

Nome — José Clemente Gomes.
Data de nascimento — 22 de Junho de 1948.
Habilitações académicas — licenciatura em Economia e mestrado em Economia Monetária e Financeira pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.
Actividade profissional no Ministério das Finanças:

GAFEFP — Gabinete para Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas, desde Janeiro de 1994 até Outubro de 1996, com a categoria de consultor e desde essa data na Direcção-Geral do Tesouro, detendo actualmente a categoria de assessor do tesouro principal, com funções no âmbito do sector público empresarial;
Representante da Direcção-Geral do Tesouro, desde 2004, no grupo de trabalho da OCDE sobre privatizações e governo das empresas públicas e no grupo criado no ano 2000 para a elaboração de um novo contrato de concessão do serviço público de radiotelevisão; participação e colaboração, entre outros, no grupo luso-espanhol sobre capital de risco (2001) e no grupo de trabalho para a avaliação e supervisão, com carácter sistemático, da situação económica e financeira das empresas do sector empresarial do Estado (2002); representante da Direcção-Geral do Tesouro no conselho geral e na comissão de fiscalização da EDAB — Empresa de Desenvolvimento do Aeroporto de Beja, S. A. (2000-2003).

Outras actividades profissionais:

Administrador não executivo da MARGUEIRA — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.; presidente da direcção do CINTEC — Centro de Incubação de Empresas do Parque Tecnológico da Mutela; presidente da mesa da assembleia geral da Parque Expo 98, S. A.; presidente da mesa da assembleia geral da Hospital Geral de Santo António, S. A.; vice-presidente da mesa da assembleia geral da PARPÚBLICA — Participações Públicas (SGPS), S. A.; vice-presidente da mesa da assembleia geral da ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S. A.

Exerceu ainda funções de docente de disciplinas da área da economia na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril e da disciplina de Economia Financeira do curso de pós-graduação em Análise e Investimento Imobiliário do CEMAF-ISCTE.

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 26 160/2005 (2.ª série). — Tornando-se necessário implementar os instrumentos necessários à gestão dos recursos humanos da Direcção-Geral dos Impostos, previstos no Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, é aprovado, nos termos do n.º 5 do artigo 38.º do mencionado diploma, o Regulamento do Curso de Chefia Tributária, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

5 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Regulamento do Curso de Chefia Tributária**CAPÍTULO I****Disposições gerais**

1 — O presente Regulamento estabelece as normas para a execução dos procedimentos relativos à admissão ao curso de chefia tributária, enquanto concurso de habilitação, incluindo os respectivos métodos, a sua duração e conteúdo, bem como a avaliação dos candidatos.

2 — A admissão ao curso e a realização das provas finais, no que se refere aos princípios e garantias, procedimentos, composição, designação e funcionamento do júri e classificação dos métodos de selecção, obedecem, na parte aplicável, ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e, subsidiariamente, no Código do Procedimento Administrativo.

3 — Podem candidatar-se ao curso de chefia tributária os funcionários pertencentes ao grupo de pessoal de administração tributária (GAT) que, cumulativamente, detenham as categorias indicadas nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, não estejam inibidos do exercício de cargos de chefia pelo motivo mencionado no n.º 3 do citado artigo 15.º e tenham classificação de serviço não inferior a *Bom* durante os últimos três anos.

4 — Não serão admitidos ao curso de chefia tributária os funcionários que, pretendendo candidatar-se ao cargo de chefe de finanças de nível 1, não possuam o período de serviço a que se refere o n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro.

5 — Para admissão ao curso será realizado exame psicológico de selecção, com carácter eliminatório, para avaliação das capacidades e características de personalidade dos candidatos, a fim de determinar a sua adequação à função de chefia tributária.

6 — Os funcionários que reúnam os requisitos para serem admitidos ao curso serão submetidos a exame psicológico de selecção, de acordo com a ordenação que resultar da aplicação das regras estabelecidas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, sendo a ponderação da antiguidade na categoria expressa em dias completos de serviço.

7 — O exame psicológico será realizado pela Direcção-Geral da Administração Pública ou por entidade a designar por despacho do director-geral dos Impostos.

CAPÍTULO II**Condições gerais, júri e métodos de selecção**

8 — O procedimento destinado à admissão ao curso de chefia tributária inicia-se mediante despacho do director-geral dos Impostos, publicitado através de afixação nos respectivos serviços e divulgação na intranet.

9 — No despacho previsto no número anterior será fixado o prazo para apresentação de candidaturas e o número máximo de funcionários a admitir ao curso, atentas as necessidades previsíveis de nomeações a efectuar para os cargos de chefia tributária e a política de gestão de recursos humanos.

10 — O júri de selecção e avaliação é composto por um presidente e quatro vogais.

11 — A composição do júri pode ser alterada por motivos ponderosos e devidamente fundamentados.

12 — No caso previsto no número anterior, o novo júri dá continuidade às operações já realizadas, assume integralmente os critérios definidos e aprova o processado.

13 — Sem prejuízo do disposto no n.º 7, compete ao júri a realização de todas as operações de selecção dos candidatos ao curso, bem como a sua avaliação.

CAPÍTULO III

Conteúdo programático

14 — O conteúdo programático do curso, cuja frequência será feita de forma presencial ou através do método de formação a distância, podendo ainda incluir seminários e *workshops*, consta do anexo ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

CAPÍTULO IV

Funcionamento do curso

15 — O curso tem a duração de noventa horas, sendo a calendarização, o horário, a forma de frequência ou o local aprovados por despacho do director-geral, devidamente publicitado, mediante proposta do Centro de Formação.

16 — O curso é coordenado pelo centro de formação.

CAPÍTULO V

Avaliação final

17 — No final do ciclo de formação, todos os participantes, em simultâneo, são submetidos a uma prova escrita de avaliação de conhecimentos, com a duração máxima de três horas.

18 — A prova referida no número anterior é elaborada pelo júri através da metodologia de «resposta múltipla».

19 — Compete ao júri proceder à avaliação dos participantes.

20 — A classificação dos participantes na prova varia na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aptos os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

21 — Aos módulos I, II e III são atribuídos, respectivamente, os coeficientes de ponderação de 40 %, 30 % e 30 %.

22 — A classificação final dos participantes será expressa através da respectiva menção qualitativa de *Apto* ou *Não apto*.

CAPÍTULO VI

Faltas

23 — A falta a mais de 20 % do número total das horas do curso implica a impossibilidade de submissão à prova de avaliação de conhecimentos.

24 — Os participantes que por motivo de internamento ou maternidade não compareçam à prova de avaliação de conhecimentos podem, no prazo de dois dias úteis a partir da cessação do impedimento, requerer ao director-geral autorização para a realização de prova específica de avaliação.

CAPÍTULO VII

Ordenação final e participação dos interessados

25 — O júri procede à ordenação dos concorrentes em função da classificação obtida na prova de avaliação de conhecimentos e elabora o projecto de lista de classificação final, o qual é notificado aos interessados por afixação no competente serviço, sendo enviado ofício aos funcionários que por motivos fundamentados estejam ausentes das instalações do serviço.

26 — Os interessados, no prazo de 10 dias úteis contados da afixação do projecto de lista ou da data do registo do ofício, respeitadas a dilação de três dias do correio, podem, mediante requerimento dirigido ao presidente do júri, pronunciar-se sobre a classificação obtida.

27 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente Regulamento, aplicam-se, com as devidas adaptações, as regras previstas na lei geral sobre os concursos na Administração Pública.

CAPÍTULO VIII

Homologação e publicitação da lista de classificação final

28 — No prazo de 10 dias úteis subsequentes ao termo do prazo referido no n.º 26, o júri aprecia os requerimentos que eventualmente lhe tenham sido dirigidos e submete ao director-geral, para homologação, a lista de classificação final.

29 — Não se verificando a apresentação de alegações nos termos previstos no n.º 26, o júri, no dia útil seguinte ao do termo do prazo

ali estabelecido, submete a lista de classificação final ao director-geral para homologação.

30 — No prazo de cinco dias úteis após ter sido homologada, a lista de classificação é afixada no serviço, sendo enviada cópia da mesma aos funcionários que, por motivos fundamentados, estejam ausentes das instalações do serviço.

CAPÍTULO IX

Recursos

31 — Em matéria de recursos aplicam-se, com as devidas adaptações, as regras previstas na lei geral sobre concursos na Administração Pública e, subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo.

ANEXO

(n.º 14 do Regulamento)

Módulo I — Competências de gestão

Gestão estratégica e por objectivos.

Avaliação do desempenho.

Gestão de recursos humanos.

A qualidade na Administração Pública.

Gestão de recursos patrimoniais, tecnológicos e financeiros.

Módulo II — Competências de liderança

Liderança de equipas.

Comunicação interpessoal e institucional.

Gestão emocional.

Condução e animação de reuniões e grupos de trabalho.

Negociação e gestão de conflitos.

Módulo III — Competências técnico-instrumentais

Áreas de direito relacionadas com a fiscalidade, particularmente no âmbito da LGT, CPPT, CPA e CPC.

Regime de tesouraria do Estado.

Responsabilidade financeira e sistema local de cobrança.

Aplicações centrais — abordagem na óptica da informação para a gestão e decisão.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 11 536/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público o projecto de lista de classificação final do concurso interno de ingresso para admissão de inspectores tributários estagiários, com vista ao provimento de 95 lugares na categoria de inspector tributário de nível 1, grau 4, da carreira de inspecção tributária do grupo de pessoal da administração tributária (GAT), do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005:

Candidatos aprovados:

	Classificação
1.º Carla Alexandra Lines Trigueiro Martins	18,054
2.º Maria Manuela Andrade Silva	17,346
3.º Carla Sofia Silva Branco Alas	17,346
4.º Carlos Jorge Luz Carvalheira	17,346
5.º Hugo Rómulo Simões Duarte Teixeira Vasconcelos	17,346
6.º Cristina Maria Jesus Sobral Santos	17,169
7.º Pedro Jorge Teles Gonçalves Pacheco	17,169
8.º Sara Margarida Pires Baptista	16,992
9.º Inês Sofia Amorim Almeida	16,815
10.º Carla Susana Gomes Amaral Ramos Bernardino	16,815
11.º Sandra Maria Soares Santos	16,815
12.º Antero José Silvestre Mestre	16,815
13.º Paulo Fernando Cruz Palma	16,638
14.º Ana Judite Monteiro Tavares Silva	16,638
15.º Sofia Maria Martins Henriques	16,638
16.º Nuno Alexandre Costa Tinoco Lopes Santos	16,461
17.º Alfredo Jorge Martins Lourenço	16,461
18.º Célia Marisa Coutinho	16,461
19.º Ana Catarina Ferreira Figueiredo	16,461
20.º António Manuel Moreira Pinto Santos	16,461
21.º Sónia Cristina Gaspar Gomes Teixeira	16,284
22.º Cristina Maria Henriques Fernandes	16,284
23.º Luís Soares Sousa	16,284
24.º Maria Rosário Rasquinho Clemente Mourão	16,284
25.º Nuno Miguel Santos Rocha	16,284
26.º José Luís Moura Ramos Vidal	16,284